LEI Nº 581 DE 1º DE OUTUBRO DE 1.974

Modifica a redação do artigo 1º da Lei nº 567 de 15 de março de 1974, que considera Zona Urbana no Bairro do Jacaré

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada a redação do artigo 1º da Lei nº 567 de 15 de março de 1.974, que considerou Zona Urbana, por atender as exigências legais, a area situada no Bairro do Jacaré , assinalada na planta anexa, com um novo perímetro ampliado em virtude desta Lei:

" Partindo-se do ponto de encontro da Rodovia Estadual Itu-Jundiaí com o Ribeirão Cururu e subindo o Ribeirão acima até o encontro do citado Ribeirão com a Estrada Municipal que liga o Distrito do Bomfim com o Bairro do Jacaré e seguindo pelo eixo dessa Estrada Municipal no sentido Bomfim-Jacaré até encontrar a antiga estrada Cururu-Jacaré, e seguindo pelo eixo dessa estrada até encontrar a Rodovia Estadual Itu-Jundiaí, por cujo eixo desce até encontrar o Ribeirão Jacaré, a sua direita, seguindo pelo Ribeirão Jacaré até encontrar o Ribeirão Cururu, por onde segue a esquerda acompanhando o mesmo Ribeirão Cururu até a Rodovia Estadual Itu-Jundiaí, onde atinge o ponto inicial de partida do alinhamento".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de Outubro 1974

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário